

RESOLUÇÃO № 49/2024/CMDCA.

Aprova o Edital do Processo de Eleição dos representantes, titulares e suplentes, da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente— CMDCA de Palhoça, Gestão 2024/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA-SC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO, deliberação do Plenário do CMDCA, ocorrida durante a Sessão Extraordinária, realizada em 13 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Edital do Processo de Eleição dos representantes, titulares e suplentes, da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente—CMDCA de Palhoça, Gestão 2024/2026.

Art. 2º- PROMOVA-SE, comunicação desta, à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS do município de Palhoça.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Palhoça, 13 de agosto de 2024.

ALEXANDRA BIANCA DE SOUZA Presidente do CMDCA/Palhoça



EDITAL DE ELEIÇÃO № 01/CMDCA/2024

Convocação para Assembleia de Eleição dos representantes, titulares e suplentes, da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA de Palhoça, Gestão 2024/2026.

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990-ECA e na Lei Complementar Municipal nº 2.755/2007, **CONVOCA** todas as Entidades/Organizações Sociais, interessadas em participar da Assembleia do processo de escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, para a Gestão 2024/2026.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça é um órgão deliberativo e paritário, composto de 12 (doze) Membros titulares e 12 (doze) suplentes, representando o governo e a sociedade civil, os quais exercem a função de Conselheiros de Direitos.
- 1.2- A função de Conselheiro de Direito é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada.
- 1.3- O presente edital disciplina o processo eleitoral para escolha dos 06 (seis) representantes titulares e 06 (seis) representantes suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 1.4- O processo de escolha para a função de Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compreenderá as seguintes etapas:
- a) Inscrição;
- b) Análise da documentação apresentada;
- c) Análise dos recursos apresentados em caso de indeferimento;
- d) Eleição;
- e) Posse dos Conselheiros (entidades eleitas).



2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CMDCA

2.1- Poderão participar do processo eleitoral as organizações da sociedade civil que estiverem legalmente constituídas há pelo menos 02 (dois) anos no Município de Palhoça e devidamente registradas no CMDCA de Palhoça.

3- DA COMISSÃO ELEITORAL

- 3.1- A Comissão Eleitoral, responsável pela organização do processo, foi instituída por deliberação do plenário do CMDCA via grupo oficial de WhatsApp. A referida comissão é composta por representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça.
- 3.2- Compete à Comissão Eleitoral:
- a) Divulgar todas as informações relativas ao processo eleitoral;
- b) Habilitar os representantes que pretendam participar da Eleição das Organizações da Sociedade Civil do CMDCA de Palhoça, realizando exclusivamente a análise da documentação apresentada e apreciação dos pedidos de habilitação, recursos e impugnações;
- c) Dar publicidade ao processo de eleição dos representantes não governamentais, emitindo os documentos oficiais para realização da Assembleia;
- d) Abrir e encerrar as votações no local de votação;
- e) Elaborar lista de presença;
- f) Registrar em Ata todas as ocorrências consideradas relevantes durante o processo eleitoral, com o nome e assinatura de todos os presentes na Assembleia;
- g) Fiscalizar o sistema de votação e apuração.

4- DA INSCRIÇÃO

4.1- A inscrição da entidade implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como eventuais aditamentos e instruções específicas para realização do Processo Eleitoral, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.



- 4.2- A habilitação das Organizações da Sociedade Civil CANDIDATAS ocorrerá de acordo com o Calendário Eleitoral Anexo I deste Edital, valendo para tanto a data do protocolo na Secretaria Executiva do CMDCA, mediante a apresentação obrigatória dos seguintes documentos:
- a) Ofício de solicitação da inscrição da Entidade no Processo Eleitoral dos membros da Sociedade Civil no CMDCA, assinada pelo presidente;
- b) Ficha de credenciamento (Anexo II);
- c) Cópia autenticada da Ata Registrada em cartório da última eleição da Diretoria comprovando vigência do mandato. Caso não seja possível o registro em cartório, apresentar a original e cópia da ata para conferência no momento da inscrição;
- d) CNPJ atualizado;
- 4.3- Nessa etapa, as Organizações da Sociedade Civil inscritas poderão ser solicitadas a fornecer informações ou documentos adicionais, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no processo de habilitação.
- 4.4- Poderá ser concentrado na mesma pessoa, a indicação como representante da Organização da Sociedade Civil, tanto para a vaga de Conselheiro Municipal quanto de Delegado, inclusive podendo votar em si próprio.
- 4.4.1- As Organizações da Sociedade Civil que promoverem indicações de representantes para compor o quadro de conselheiros não governamentais deverão, caso os representantes sejam eleitos, estimular a assiduidade e participação ativa nas reuniões ordinárias mensais, extraordinárias e das comissões.
- 4.5- Caso o número de Organizações da Sociedade Civil habilitadas não contemple o item 1.3 deste edital, o prazo será prorrogado por mais 30 dias a contar da data de homologação, sendo consideradas válidas as inscrições já homologadas, de acordo com o Edital CMDCA nº 01/2024.
- 4.5.1- Em caso de prorrogação do prazo de inscrição, o CMDCA remarcará nova data para realização da Assembleia de eleição e publicará no site http://cmdca.palhoca.sc.gov.br.
- 4.6- A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de habilitação, de acordo com os requisitos previstos neste edital, e publicará a relação das Organizações da Sociedade Civil habilitadas a participar da Assembleia de Eleição, conforme Calendário Eleitoral Anexo I.



5- ANÁLISE DOCUMENTAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 5.1- A Comissão Especial Eleitoral, a partir do término das inscrições, procederá à análise da documentação apresentada pelas entidades, fazendo publicar o resultado parcial no site do CMDCA (http://cmdca.palhoca.sc.gov.br), conforme Calendário Eleitoral Anexo I, deste Edital.
- 5.2- Os recursos deverão ser protocolados, dentro do prazo recursal estabelecido no Calendário Eleitoral Anexo I.
- 5.2.1- Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Executiva do CMDCA, localizada na Rua Prefeito Reinoldo Alves, BR-101, km 213 Marginal, 41 Passa Vinte, Palhoça SC (Camelão de Palhoça 2º Piso), das 14h às 18h, endereçados à Comissão Eleitoral.
- 5.3- O resultado final com a relação das entidades inscritas e deferidas (homologados) será publicado no site do CMDCA (http://cmdca.palhoca.sc.gov.br), conforme Calendário Eleitoral Anexo I, deste Edital.

6- DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

- 6.1- A Assembleia ocorrerá no dia 25 de setembro de 2024, às 14h, no auditório da Prefeitura Municipal de Palhoça, localizada na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 Passa Vinte, Palhoça.
- 6.2- O voto será individual e secreto, em que os delegados votarão em até **5 (cinco)** Organizações da Sociedade Civil na mesma cédula, e a comissão eleitoral registrará a votação em ata.
- 6.3- Caso tenham se inscrito somente seis Organizações da Sociedade Civil, serão eleitas por simples aclamação.
- 6.4- A apuração dos votos ocorrerá imediatamente ao término da votação.
- 6.5- Encerrado o Processo Eleitoral, será lavrada ata em que constará a contagem dos votos e sua apuração, ou a decisão por aclamação, anexada à lista de presença dos candidatos que tiverem participado do pleito, bem como dos demais presentes na Assembleia.
- 6.6- Em conformidade com a Lei Municipal № 2.755/2007, serão consideradas eleitas 6 (seis) Organizações da Sociedade Civil para compor o CMDCA, garantindo a paridade aos representantes governamentais.



6.7- As 6 (seis) Organizações da Sociedade Civil mais votadas serão titulares, e as demais, por

ordem de classificação serão suplentes junto ao CMDCA de Palhoça.

6.7.1- Em caso de empate, será escolhida a Organização da Sociedade Civil com maior tempo de

registro no CMDCA de Palhoça.

6.8- O resultado final da Assembleia de Eleição será divulgado no site do CMDCA e Diário Oficial

do Município.

7- DA POSSE

7.1- A Posse da nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente (entidades eleitas e representantes do poder público indicados) ocorrerá no prazo

máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha.

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- Será de responsabilidade da comissão eleitoral a elaboração da ata final com assinatura de

todos os presentes.

8.2- É de inteira responsabilidade da instituição candidata acompanhar as publicações e editais

no Diário Oficial do Município e no site oficial do CMDCA.

8.3- O Ministério Público/Promotoria da Infância e Juventude será comunicado acerca da

eleição e convidado para realizar o controle de legalidade.

8.4- Casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral e, se necessário, consultado o

plenário presente.

Publique-se.

Palhoça, 14 de agosto de 2024.

ALEXANDRA BIANCA DE SOUZA Presidente do CMDCA/Palhoça/SC



ANEXO I

CALENDÁRIO OFICIAL	
DATA	ATIVIDADE
13/08/ 2024	Publicação de Edital do processo de eleição da sociedade civil no site oficial do CMDCA http://cmdca.palhoca.sc.gov.br
13/08 a 11/09/2024	Prazo para as Organizações da Sociedade Civil apresentarem pedido de habilitação, juntamente com a documentação, perante a Comissão Eleitoral.
12 a 13/09/2024	Análise dos pedidos de habilitação pela Comissão Eleitoral.
16/09/2024	Publicação no Diário Oficial e site do CMDCA, contendo relação de Organizações da Sociedade Civil habilitadas e não habilitadas.
17 a 18/09/2024	Prazo final para ingressar com recurso junto à comissão eleitoral.
19 a 20/09/2024	Prazo para julgamento dos recursos apresentados.
23/09/2024	Publicação da Decisão da Habilitação após Recurso.
25/09/2024	Assembleia de Eleição
27/09/2024	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMDCA de Palhoça.
02/10/2024	Posse dos Conselheiros (as) do CMDCA para gestão 2024/2026.

^{*}Datas, excepcionalmente, passíveis de alteração.



ANEXO II

CADASTRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC		
OSC:		
	☐ Candidata ☐ Votante	
	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade:	UF: CEP:	
Telefone:	Email:	
INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE		
Titular:		
Telefone:	Email:	
Suplente:		
Telefone:	Email:	
CADASTRO DO DELEGADO COM DIREITO A VOZ E VOTO		
Nome:		
RG:	CPF:	
Telefone:	Email:	